

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 044/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

“Dispõe sobre os procedimentos em caráter emergencial a serem adotados para a prevenção do coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Piranhas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando: a declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus;

Considerando: a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando: o anúncio de novo nível (1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando: o Decreto 9633 de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a paralização das aulas na rede municipal, estadual e particular em todos os níveis de ensino no Município de Piranhas-Go por 15 dias a contar de 17/03/2020 (terça-feira).

Art.2º - Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza e aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde assim estabelecidas em:

- I – todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza;
- II – visitação a presídios e a centros de detenção para menores; e
- III – visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus.
- IV- fica proibido todas atividades em estabelecimentos lojas comerciais de atrativos de compras, associações e cooperativas;
- V– todas atividades em igrejas, clubes, academias, bares, restaurantes, boates e clínicas estéticas;

VI – atividades bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgência e emergência;

VII- Fica proibido o atendimento ao público em TODAS as agências bancárias públicos e privados no Município de Piranhas pelo prazo de quinze dias, decorrente, decorrente da pandemia do novo Coronavírus.

§1º - Ficam excetuados do presente edital ao atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves

§2º- Não se incluem na suspensão prevista neste artigo os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicólogos, clínicas fisioterapia, e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres e o Correio que trabalhara conforme determinações do Governo.

§3º- Excetua-se restrições deste artigo o atendimento mediante serviços de entrega;

Art.3º- Fica suspenso as viagens de caráter eletivo, ficando o transporte para atendimento de casos de urgências e emergências, exceto aqueles que regularmente submetem-se ao tratamento de hemodiálise ou outra doença crônica com procedimento similar recomenda-se que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.

Art.4º- Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Art.5º- Todas as unidades das Estratégias de Saúde da Família, bem como o Hospital Municipal, ficam determinadas a priorizar o atendimento de pacientes que apresentarem os sintomas relacionados ao coronavírus.

Art. 6º- Fica determinado que os pacientes suspeitos não serão transferidos, será coletado o material suspeito e enviado para o Hospital de Doenças Tropicais - HDT para confirmação ou descarte do caso. E o caso suspeito ficará em isolamento em sua residência até segunda ordem.

Art.7º. Ficam suspensas as visitas ao Hospital Municipal.

Art.8º- Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde transcorra seu atendimento ao público das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas funcionamento apenas internos dos trabalhos.

Art.9º. Qualquer pessoa que chegar de viagem ao Município de Piranhas, oriundo de outro Estado da Federação ou mesmo de outro país, deve imediatamente buscar uma unidade básica de saúde, visando se orientar a respeito dos procedimentos profiláticos externados no presente decreto.

Art. 10. Fica suspensa a concessão de férias e licenças para os profissionais da área de saúde do Município de Piranhas.

Art. 11. Ficam suspensas as realizações de feiras livres municipais.

Art.12- Suspende temporariamente a oferta de atividades socioeducativas em grupo, no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social, em todos os seus Serviços, Programas e Projetos, ficando estabelecido que o funcionamento será realizado em regime de plantão, ou seja, por meio de ligações, mensagens, dentre outros meios tecnológicos de comunicação, conforme Portaria 002/2020 de 19/03/2020 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

Art.13º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Piranhas e o Centro de atendimento ao cidadão e Secretaria Municipal de Educação transcorra com trabalhos home office, a partir de 19/03/2020 por 15 dias.

§1º- Excetuando-se deste artigo o Departamento de Garagem que trabalhará com jornada das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

§2º- Fica suspenso às inscrições do Processo Seletivo Simplificado enquanto perdurar a prevenção quanto a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

Art. 14- Fica determinado, desde já, que o prazo pré-estabelecido será de 15 (quinze) dias, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.633 de 13 de março de 2020, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Município de Piranhas.

Art.15- O intuito da Administração de Piranhas é proteger vidas. As medidas poderão ser revistas ao longo destes 15 dias,

Art.16- fica determinado que o não cumprimento das determinações acima descritas, submeteram os infratores as sanções previstas em Lei (art.268- crime de infração de medida sanitária preventiva) Código Penal.

Art.17- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2.020.

ERIC DE MELO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:B2FF4CE7

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DE AVISO

PROCESSO Nº 934/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Licitação através do decreto 032/2020 de 05/03/2020, torna público que suspende as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário de vagas na Educação, Saúde e Administração, nos cargos de Merendeira, Professor Pedagogo 30h, Professor Pedagogo 40h, Auxiliar de Ensino, Motorista Transporte Escolar, Nutricionista, Vigilante, Lavadeira, Recepção, Pedreiro, Jardineiro, Motorista, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Urbanos, conforme determinações do

Decreto 044/2020 de 19/03/2020. Demais informações junto a Comissão Especial de Licitação, em horário de expediente 07:00 às 13:00 horas, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de **março** do ano de **2020**.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:44EF5791

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 042, de 19 março de 2020.

“Complementa o Decreto nº 038/2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do Município de Santa Fé de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), na forma que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as **novas orientações do Governo de Estado** para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19), conforme Decreto Estadual nº 9637/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Santa Fé de Goiás/GO, pelo período de 15 (quinze) dias, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, **ratificando os termos do Decreto Municipal nº 038 de 16 de março de 2020,** e determinando ainda, **nos termos do Decreto Estadual nº 9637/2020,** que:

I – A suspensão por prazo indeterminado de todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza que gerem aglomeração;

II – A suspensão de visitas na Casa de Apoio “Vinhas do Rei”;

III – A suspensão da realização da feira livre;

IV – A suspensão do transporte escolar para alunos do meio rural;

V - A suspensão de todas as atividades em academias, clubes, bares, restaurantes e clínicas de estética, excetuando os serviços de entrega, quando cabível;

VI – A suspensão de atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

VII – A suspensão de todas as consultas eletivas no Hospital Municipal e na UBS;

VIII – A suspensão das viagens intermunicipais pela Secretaria de Saúde, exceto os tratamentos prioritários (Hemodiálise e Araújo Jorge);

IX – A suspensão do atendimento de fisioterapeuta, psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista pela Secretária de Saúde;

X – A suspensão das reuniões dos grupos que ocorriam na UBS;

XI – A suspensão dos eventos de SCFV realizados em grupo e por todas as oficinas vinculadas ao CRAS. Os atendimentos de desbloqueio de Bolsa Família e BPC/LOAS serão realizados apenas mediante por agendamento pelo telefone (62) 3385.1322;

XII – A suspensão de cultos/ missas e demais atividades religiosas que promova aglomerações fora e dentro de seus templo/igrejas;

XIII – A dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esse decreto, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13979/2020.

Art. 2º - A suspensão do atendimento externo de todos os órgãos da Administração Pública Local, sendo que o funcionamento se dará apenas interno, no horário de 7:00 às 11:00.

Parágrafo Primeiro – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, devendo a mesma estabelecer sua forma de atendimento à população, observando ao disposto neste Decreto, no Decreto Estadual e nas normas federais.

Parágrafo Segundo – O Departamento de Ação Urbana deverá cumprir com suas funções normalmente.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Saúde compelida a adotar todas as medidas previstas na Lei Federal 13979/2020 e na Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020 referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), principalmente no que tange a isolamento e internação de contaminados e suspeitos de contaminação.

Art. 4º - Em caso de descumprimento **conforme determinado pelo Governo Estadual,** poderão ser penalizadas por crime de desobediência (artigo 268 do Decreto Federal 2848/40) e multadas, na forma legal.

Art. 5º - O prazo estabelecido neste Decreto e no Decreto Municipal nº 038/2020 poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezenove dias do mês de março ano de 2020.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D96E111A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 10/2020

“Aprova o estágio probatório de servidora pública e declará-la servidora estável”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DISPOSTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ASSIM COMO TODA A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;

RESOLVE:



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARÁTER TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 001/2020

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20, I, “a” da Instrução Normativa IN 15/12, e posteriores alterações trazidas pela Instrução Normativa IN 16/2012, IN 008/2013 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária pelos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Controle Interno resguarda tal contratação precária e temporária veemente neste vindouro ano de 2019, ato açambarcado no art. 70, III da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 – “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”; e

CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade, eficiência e da economicidade;

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para ingresso e preenchimento temporário de vagas no Município de Piranhas, nos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, JARDINEIRO, LAVADEIRA, PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS, PROFESSOR PEDAGOGO – 30 HORAS, MERENDEIRA, AUXILIAR DE ENSINO e VIGILANTE**, nos termos da **Lei Municipal nº 259/2006**, que reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação por prazo determinado.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para o preenchimento das vagas conforme quadro de vagas – **Anexo I**.

1.2 – O total de vagas apresentado neste edital compreende a necessidade imediata de contratação temporária da Secretaria Municipal de Administração, e será utilizado conforme demanda do município, distritos e zona rural e demais setores do Município.

1.3 – O período de **vigência dos contratos temporários** será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, conforme a necessidade do Município.

1.4 – Não será cobrada taxa de inscrição.

1.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível desde que **AUTENTICADA**.

Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro- Piranhas-GO-CEP 76230-000

Fone: 64 3665-7000, e-mail governomunicipaldepiranhas2@gmail.com



1.6 - A homologação das inscrições será divulgada no dia **26 de março de 2020**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piranhas/GO e no Site Oficial – <http://www.piranhas.go.gov.br/>, no Diário Oficial do Estado – DOE e em Jornal Local.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas pessoalmente, e de forma gratuita, junto ao protocolo instalado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas–GO, no **PERÍODO DE 11/03/2020 a 25/03/2020**, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

2.2 - Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

2.2.2- Apresentar RG e CPF;

2.2.3- Estar quite com as obrigações eleitorais; (certidão de registro da justiça eleitoral);

2.2.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

2.2.5 - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

2.2.6 - Apresentar original e cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso exigido para o cargo. Em todos os casos será obrigatória a apresentação também do histórico escolar.

2.2.7– Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

2.2.8- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.9- Curriculum vitae;

2.2.10- Comprovante de endereço;

2.2.11- Ter disponibilidade para 44 horas semanais;

2.2.12 - Entregar a documentação exigida para análise curricular e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme estabelecido no presente edital e nas Leis Municipais;

2.2.13 - De preferência, residir no Município de Piranhas;

2.2.14 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.2.15 – Preenchimento da ficha de inscrição retirada no Protocolo localizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO, pelo próprio candidato ou por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas



informações prestadas por seu procurador, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.

2.3 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entregá-la ao atendente, que deverá conferi-la e depositá-la **em envelope tipo ofício, identificado e lacrado**, na presença do candidato ou seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 - A inscrição será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou correção de dados.

2.5 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.6 – Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, **será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.**

2.7 - A documentação deverá ser **PROTOCOLADA (no setor de protocolo da Prefeitura Municipal) nos dias e horários designados no item 1.3, em envelope fechado, de forma** a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

INTERESSADO:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO:

2.8 – A inscrição vale, para todos e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.9 - O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

3 – DO PROCESSO SELETIVO E DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1– A Comissão Analisadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 032/2020, de 05 de março 2020**, realizará a **análise curricular** de acordo com a ordem de recebimento dos currículos.

3.2– A análise dos currículos será realizada obedecendo a ordem de entrega, sendo que a avaliação dar-se-á mediante a soma dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo II, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos. O critério utilizado para desempate será de acordo com a idade, conforme estabelece o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).



3.3 – O protocolo utilizará numeração sequencial ao receber a documentação, que será a ordem de análise, que a Comissão Analisadora deverá obedecer.

3.4. - A seleção destina-se à contratação imediata de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, conforme demanda detectada pela Secretaria Municipal de Administração.

4 - DO RESULTADO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1– A convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Piranhas, **a partir do dia 07 de abril de 2020 após as 07:00 horas.**

4.2 O início das atividades será de acordo com os déficits das **Secretarias Municipais.**

4.3- Caso haja desistência, serão efetuadas outras chamadas, conforme déficits das Secretarias Municipais.

4.4– Toda a documentação será avaliada pela Comissão Analisadora e, após análise, será firmado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranhas, bem como no site oficial - <http://www.piranhas.go.gov.br/>.

5.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão em conjunto com a Prefeitura Municipal, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

5.3 – As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que se trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

5.4 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração e Serviço Público.

5.5 – A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.6 - O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7 – Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.



5.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piranhas, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Piranhas-GO, aos nove dias do mês de março de 2020.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

KARLLA CHRISTINE FONSECASILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

QUADRO DE VAGAS/RESERVA

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Área de Atuação	Requisitos Investidura (Obrigatório)	Atribuições do Cargo	Vencimento
Auxiliar de Serviços Urbanos	10 (01 vaga para pessoa com deficiência)	11 (01 vaga para pessoa com deficiência)	40 horas	Administração e Gestão, Saúde e Educação	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">Cumprir ordens dos superiores imediatos em Frente de Trabalho para atendimento nas atividades públicas, colocados à disposição da população, a saber: coleta de lixo; varrição de ruas, praças e outros logradouros; manutenção de jardins; trabalhos diversos em creches municipais; auxilia na aplicação de atividades e controle de epidemias e outras; auxilia nas atividades junto à população carente sobre trabalhos desenvolvidos e mantido pelo Poder Público Municipal, cumprir outros trabalhos e serviços ainda que não especificados nestas atribuições, mas que sejam objetos de ordens, cartas e avisos. Submete-se a qualificação profissional conforme sua escolha	R\$ 1.045,00



						junto às repartições públicas municipais ou repartições particulares, obedecendo-se às normas do local de trabalho.	
Vigilante	02 (01 vaga para pessoa com deficiência)	01	40 horas	Saúde	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">• Vigiam dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; Controlam objetos e cargas; Comunicam-se via rádio ou telefone, caso necessário, e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03 (01 vaga para pessoa com deficiência)	02 (01 vaga para pessoa com deficiência)	40 horas	Administração e Gestão	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">• Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas, efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. executar	R\$ 1.045,00



						atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	
Motorista	03 (01 vaga para pessoa com deficiência)	02 (01 vaga para pessoa com deficiência)	40 horas	Administração e Gestão Saúde	Ensino Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habituação-CNH categoria D	• Dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle, cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar	R\$ 1.515,08



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



						outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.	
Motorista de transporte Escolar	07 (01 vaga para pessoa com deficiência)	01	40 horas	Educação	Ensino Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habitação-CNH categoria D e Curso Especialização Transporte Escolar	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte.	R\$ 1.360,15
Jardineiro	11 (01 vaga para pessoa com deficiência)	01	40 horas	Administração	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">• Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários; podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços; aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; efetuar a conservação das estufas de plantas; fazer cercas vivas e	R\$ 1.045,00



						conservá-las; realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho.; operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.	
Pedreiro	03 (01 vaga para pessoa com deficiência)	01	40 horas	Administração	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros; fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reformas em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de	R\$ 1.177,00



						construção, operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.	
Lavadeira	01	01	40 horas	Saúde	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">Lavar roupas do hospital observando e respeitando os padrões e normas de higiene e esterilização hospitalar, usando luvas, botas, avental próprio e carrinho ou cesto para condução das roupas hospitalares.	R\$ 1.045,00
Operador de Máquinas	03 (01 vaga para pessoa com deficiência)	02 (01 vaga para pessoa com deficiência)	40 horas	Administração e gestão	Ensino Fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional Habitação- CNH Categoria mínima C	<ul style="list-style-type: none">Operar tratores, motoniveladoras, oto-scrapers, pá-mecânica, rolos compressores, pavimentadora, compactadores, colheitadeiras e valetadeiras com os respectivos implementos; Realizar operações de valetamento, conservação de solo e transporte; Efetuar o engate e regulagem dos implementos; Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como: lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza de filtros; Efetuar a terraplanagem e limpeza de locais de obras; Abrir valas e valetas para montagem de adutoras e esgoto; Fazer as modificações necessárias na	R\$ 1.588,00



						regulagem da máquina, mudando o eletrodo, o tipo de acabamento, os canos de usinagem e o posicionamento das peças; Por a máquina em funcionamento, acionando os comandos eletrônicos; Executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou critério do seu chefe imediato; Desempenhar outras tarefas semelhantes.	
Professor Pedagogo	01	02 (01 vaga para pessoa com deficiência)	40 horas	Educação	Superior Completo em Pedagogia	<ul style="list-style-type: none">• Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais. Promover o treinamento em tecnologia educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre família, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação,	1.790,02



						relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupai com vista à orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de, ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Professor Pedagogo	07 (01 vaga para pessoa com deficiência)	02 (01 vaga para pessoa com deficiência)	30 horas	Educação	Superior Completo em Pedagogia	• Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e	R\$ 1.342,50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



						<p>aperfeiçoamento de atividades educacionais. Promover o treinamento em tecnologia educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre família, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupai com vista à Orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--



						informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
Nutricionista	01	01	30 horas	Educação	Superior Completo em Nutrição	<ul style="list-style-type: none">Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos alunos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as crianças e/ou adolescentes atendidos; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida das crianças e/ou adolescentes no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	R\$ 1.700,00
Merendeira	01	01	40 horas	Educação	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">Receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; controlar os gastos e estoques de produtos;	R\$ 1.045,00



						armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; tratar com delicadeza as crianças; distribuir a Merenda, por igual a todas as crianças, incentivando-as "comer de tudo", sem deixar sobras; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação.	
Recepção	02 (01 vaga para pessoa com deficiência)	02 (01 vaga para pessoa com deficiência)	40 horas	Saúde	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none"> • Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição • Para cumprir ações orientadas; • Capacidade de manter sigilo profissional; • Capacidade de trabalhar em equipe; 	R\$ 1.045,00
Auxiliar de Ensino	15	02	40 horas	Educação	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none"> • Executa, com orientação da professora ou da supervisão 	R\$ 1.045,00

Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro- Piranhas-GO-CEP 76230-000
Fone: 64 3665-7000, e-mail governomunicipaldepiranhas2@gmail.com



	(01 vaga para pessoa com deficiência)	(01 vaga para pessoa com deficiência)				pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, tais como: brincadeiras, conversação, cantos, danças, teatro, recortes, desenho, pintura, auxílio e apoio às atividades escolares sempre que necessário.	
--	---------------------------------------	---------------------------------------	--	--	--	---	--

Obs: Eventuais horas extras sofrerão um acréscimo de 50% sob a remuneração paga pela hora comum de serviço e a insalubridade sofrerá um acréscimo de 30% sob o salário base conforme área de atuação, de acordo com a Lei 13.467/2017.



ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

01- Cargo: Professor pedagogo 40 horas

Títulos	Pontuação	
Doutorado	10	
Mestrado	10	
Especialização na área educacional com carga horária mínima 360 h	10	
Pontuação Máxima	30	
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de (sessenta) horas para cada certificado.	Pontuação Unitária 05 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos
Graduação em Pedagogia	Pré - Requisito	50 pontos
Obs: Em caso de mais de uma ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO será contabilizado apenas um título de cada		

02 - Cargo: Pedagogo de 30 horas

Títulos	Pontuação	
Doutorado	10	
Mestrado	10	
Especialização na área educacional com carga horária mínima 360 h	10	
Pontuação Máxima	30	
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de (sessenta) horas para cada certificado.	Pontuação Unitária 05 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos
Graduação em Pedagogia	Pré - Requisito	50 pontos
Obs: Em caso de mais de uma ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO será contabilizado apenas um título de cada		

03- Cargo Merendeira

Títulos	Pontuação	
Cursos técnicos na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	20	
Experiência Profissional- Pontuação será aferida anualmente	Pontuação Unitária 1	Pontuação Máxima 10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas para cada certificado.	05 pontos	20 pontos
Ensino Fundamental incompleto	Pré - Requisito	50 pontos

Obs: Em caso de mais de um **Curso Técnico** será contabilizado apenas um título de cada.

04- Cargo Nutricionista

Títulos	Pontuação	
Doutorado	10	
Mestrado	10	
Especialização na área educacional com carga horária mínima 360 h	10	
Pontuação Máxima	30	
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de (sessenta) horas para cada certificado.	Pontuação Unitária 05 pontos	Pontuação Máxima 20 pontos
Graduação em Nutrição	Pré - Requisito	50 pontos

Obs: Em caso de mais de uma **ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO** será contabilizado apenas um título de cada

05- Cargo de Auxiliar de Ensino e Recepção

Títulos	Pontuação	
Cursos técnicos na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	20	
Experiência Profissional- Pontuação será aferida anualmente	Pontuação Unitária 1	Pontuação Máxima 10
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas para cada certificado.	05 pontos	20 pontos
Ensino Médio Completo	Pré - Requisito	50 pontos

Obs: Em caso de mais de um **Curso Técnico** será contabilizado apenas um título de cada.

06- Cargo Vigilante

Títulos	Pontuação	
Cursos técnicos na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	20	
Experiência Profissional- Pontuação será aferida anualmente	Pontuação Unitária 1	Pontuação Máxima 10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas para cada certificado.	05 pontos	20 pontos
Ensino Fundamental incompleto	Pré - Requisito	50 pontos

Obs: Em caso de mais de um **Curso Técnico** será contabilizado apenas um título de cada.

07- Cargo de Operador de Máquina

Títulos	Pontuação	
Cursos técnicos na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	20	
Experiência Profissional- Pontuação será aferida anualmente	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	1	10
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas para cada certificado.	05 pontos	20 pontos
Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria C	Pré - Requisito	50 pontos

Obs: Em caso de mais de um **Curso Técnico** será contabilizado apenas um título de cada.

08 - Cargo de Motorista

Títulos	Pontuação	
Cursos técnicos na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	20	
Experiência Profissional- Pontuação será aferida anualmente	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	1	10
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas para cada certificado.	05 pontos	20 pontos
Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D.	Pré - Requisito	50 pontos

Obs: Obs.: Em caso de mais de um **Curso Técnico** será contabilizado apenas um título de cada.

09- Cargo Motorista de Transporte Escolar

Títulos	Pontuação
Cursos técnicos na área do cargo em que o candidato se inscrever neste Certame.	20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



Experiência Profissional- Pontuação será aferida anualmente	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	1	10
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares na área de atuação, com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas para cada certificado.	05 pontos	20 pontos
Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D e Curso Especialização Transporte Escolar autenticado pelo Detran.	Pré - Requisito	50 pontos
Obs: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		

10 - Cargos de Auxiliar de Serviços Urbanos, Serviços Gerais, Jardineiro, Lavadeira e Pedreiro

Títulos	Pontuação	
Experiência Profissional- Pontuação será aferida anualmente	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	10	100
Obs: Em caso de mais de um Curso Técnico será contabilizado apenas um título de cada.		



ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

O(a) candidato(a) _____, Documento de Identificação (RG) nº. _____, CPF nº. _____, foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº. _____ e suas alterações.

Observação:

PIRANHAS/GO, ____ de ____ de 2020.

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF nº _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Fone: _____
E-mail: _____
() Candidato com deficiência: Cid: _____

VAGA PLEITEADA:

Auxiliar de Serviços Urbanos ()
Operador de Maquinas ()
Auxiliar de Serviços Gerais ()
Professor Pedagogo 30h ()
Professor Pedagogo 40h ()
Motorista ()
Pedreiro ()
Auxiliar de Ensino ()
Vigilante ()
Jardineiro ()
Merendeira ()
Lavadeira ()
Nutricionista ()

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigidas na inscrição: () Sim () Não

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

PIRANHAS/GO ____ DE _____ DE 2020.



Assinatura do Candidato

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO
CANDIDATO COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO**

Candidato(a):

Cargo:

Atendente:

Data de Inscrição: ____/____/2020.

Assinatura do candidato	Assinatura do servidor que recebeu a inscrição
-------------------------	--



ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
10/03/2020	Publicação do Edital de Abertura	Salão da Prefeitura de Piranhas/GO (Placard) localizado na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO, Jornal de Circulação Local, Site Oficial: http://www.piranhas.go.gov.br/
11/03/2020 a 25/03/2020	Período de Inscrições	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piranhas, conforme item 3.4 do Edital. Informações: Telefone (64) 3665-7000
27/03/2020	Divulgação dos aprovados e lista de classificação	No site da Prefeitura Municipal de Piranhas - http://www.piranhas.go.gov.br/ ; e no Placard localizado no salão da Prefeitura Municipal.
06/04/2020	Resultado Final	Salão da Prefeitura de Piranhas/GO (Placard) localizado na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO, Jornal de Circulação Local, Site Oficial: http://www.piranhas.go.gov.br/
07/04/2020	Início da Convocação	